

## SEÇÃO III

### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

A Câmara Legislativa do Distrito Federal informa a suspensão sine die do certame em epígrafe, conforme decisão proferida no processo nº 00001-00019376/2023-64, cujo objeto é a contratação de serviço de locação de automóveis, tipo SEDAN, sem motoristas, para transporte institucional dos Parlamentares membros da Mesa Diretora da CLDF e dos Procuradores Especiais (da Mulher; de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e da Defesa dos Direitos da Juventude) da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Mais informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: cpc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA  
Pregoeiro

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

##### NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024 - SEGOV/SECID

Interessado: VICENTE DE PAULA MENDES, CPF nº \*\*\*.666.781-\*\*. Processo Administrativo: 00144-00000237/2020-44. Mobiliário Urbano: Box nº 314-B. Localização: Feira Permanente de São Sebastião.

Fica o interessado, acima qualificado, notificado a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das infringências ao disposto no artigo 22, inciso XII e artigo 23, inciso XVII, ambos da Lei 6.956/2021, referente à ocupação do mobiliário público situado na Feira Permanente de São Sebastião, Box nº 314-B, com fundamento no artigo 53, §3º, do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017. A não manifestação acarretará nas medidas cabíveis na legislação vigente.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS  
Secretário Executivo das Cidades

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Processo: 00143-00001390/2021-06. Das Partes: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT, CNPJ 16.597.211/0001-93 e a empresa CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI, CNPJ 18.695.016/0001-21. Do Objeto: O contrato tem por objeto no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso, localizado na QR 100, Conj. T01, Lote nº 3, identificado por Lote 01, localizado na Região Administrativa de Santa Maria RA-SANT, consoante específica o Edital de Tomada de Preço nº 02/2021 - RA-SANT, e a Proposta de que passam a integrar o contrato. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 979.737,14 (novecentos e setenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) procedentes do Orçamento da RA/SANT para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 09115–Administração Regional de Santa Maria; II – Programa de Trabalho: 15.122.8205.3903.0058 – Reforma de Prédios e Próprios – Santa Maria/DF; III – Natureza da Despesa: 44.90.51– obras e instalações; IV – Fonte 100; O empenho é de R\$ 729.737,14 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) - Nota de Empenho nº 2024NE00106 e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Nota de Empenho nº 2024NE00107 datadas em 30/04/2024, na modalidade global. Da Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional Santa Maria. Data da Assinatura: 07/05/2024; Signatários: Pelo Distrito Federal: JOSIEL FRANÇA PENHA NETO, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA, na qualidade de Socio administrador.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00107 e Nº 2024NE00106

PROCESSO: 00143-00001390/2021-06. PARTES: Administração Regional de Santa Maria – RA/SANT, CNPJ 16.597.211/0001-93 e CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI, CNPJ 18.695.016/0001-21; OBJETIVO: contratação da CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - EIRELI, que trata da execução de reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso, localizado na QR 100, Conj. T01, Lote nº 3, identificado por Lote 01, localizado na Região Administrativa de Santa Maria

RA-SANT, conforme autorização Sei-GDF nº 139743469. Nota de Empenho: 2024NE00106 modalidade: Global, Natureza da Despesa Nº 44.90.51- Obras e Instalações, Fonte 100, Unidade Orçamentaria Nº 09115, Programa de Trabalho Nº 15.122.8205.3086.0002, no valor de R\$ 729.737,14 (setecentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) e Nota de Empenho: 2024NE00107 modalidade: Global, Natureza da Despesa Nº 44.90.51- Obras e Instalações, Fonte 100, Unidade Orçamentaria Nº 09115, Programa de Trabalho Nº 15.122.8205.3086.0003, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Contratação no regime de empreitada por preço global na modalidade tomada de preços, do tipo menor preço. JOSIEL FRANÇA PENHA. Administrador Regional.

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

#### EDITAL Nº 01/2024

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto n. 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto n. 12.960/90 que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, RESOLVE TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:

#### I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

#### II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

Art. 4º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente os Administradores Regionais, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 5º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA compete:

I - elaborar plano de trabalho;

II - cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;

III - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa respectiva;

IV - receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;

V - propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;

VI - propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;

VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;

VIII - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;

IX - comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;

X - sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA:

a) a execução de programas e atividades de educação ambiental;

b) a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais;

c) a criação de unidades de conservação.

XI - promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

XII - auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;

XIII - estimular a criação de associações de defesa ambiental;

XIV - eleger o representante das COMDEMAS a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.

Art. 6º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital, sendo:

§1º Os integrantes das COMDEMAS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

§2º Para assegurar a renovação anual de parte dos membros das COMDEMAS, na primeira composição, (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.